



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 757/87

DENOMINA LOCALIDADE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina.

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominado de L^a Cembrani, a comunidade localizada / em aglomeração populacional existente na área rural ao / longo da Rodovia Municipal que liga Baixo Araras neste Município, à L^a São Vendelino em São José do Cedro, sendo / sua Sede determinada nas proximidades e arredores da Escola Isolada Municipal alí sendo edificada pela municipalidade.

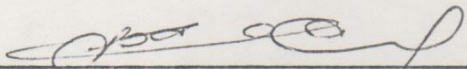
ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
31 de Agosto de 1.987



NORMÉLIO ARI MENEGAZZO.
PREFEITO MUNICIPAL.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.



JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO